

RESOLVE:

I - Tornar público o Resultado dos Recursos interpostos à Análise Documental e Curricular do certame.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 05 de agosto de 2020.

Ilton GiusseppStival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS À SEGUNDA FASE – ANÁLISE DOCUMENTAL E CURRICULAR

Inscrição	Função a que concorre	Resultado	Justificativa
2020012571554	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo) e "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Civil) do item 2.1.14 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125113522	TÉCNICO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL (GRADUAÇÃO - Publicidade e Propaganda)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal do domicílio do candidato(a)) do item 2.1.15 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125266656	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "b" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foram anexados, no ato de inscrição, os documentos exigidos nas alíneas "e" (Currículo), "f" (Cadastro de Pessoa Física), "g" (Documento Oficial de Identificação), "h" (Certidão de Nascimento/Casamento), "i" (Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral), "j" (Certificado de Reservista), "k" (Comprovante de Residência) e "l" (Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, Justiça Estadual, Polícia Civil do domicílio do candidato(a), e ainda da Polícia Federal) do item 2.1.15 do referido Edital. Tais documentos são obrigatórios para os candidatos de nível superior, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
20200125201711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "l" (Certidão de Antecedentes Criminais da Justiça Federal) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012500077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "a" (Histórico Escolar Completo do Ensino Médio) do item 2.1.14 do referido Edital. Tal documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012511001	TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO A (GRADUAÇÃO - Direito)	PROCEDENTE	A Comissão retifica a sua decisão para julgar procedente o recurso interposto. Da reanálise, constatou-se que o candidato anexou todos os documentos obrigatórios do item 2.1.15 do Edital nº 001/2020 - Retificado.
2020012509992	TÉCNICO EM GESTÃO DE INFORMÁTICA (GRADUAÇÃO - Ciência da Comp., Eng. da Comp., Sistemas de Info. ou Tecnólogo em Proc. de Dados)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base no Anexo III do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que o candidato anexou Diploma de Tecnólogo em Redes de Computadores, sendo que os Diplomas exigidos pelo Edital, em seu Anexo III, são de Ciência da Computação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Processamento de Dados.
2020012525359	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (Ensino Médio)	IMPROCEDENTE	A Comissão mantém sua decisão, com base na alínea "a" do item 2.1.17 do Edital nº 001/2020 - Retificado. Da reanálise constatou-se que não foi anexado, no ato de inscrição, o documento exigido na alínea "a" (histórico escolar completo do ensino médio) do item 2.1.14 do referido Edital. O referido documento é obrigatório para os candidatos de nível médio, sob pena de eliminação. Informamos que, conforme item 2.1.6 e 2.1.8, combinados com o item 2.1.11 do Edital, as informações prestadas no ato de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato e uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração e, ainda, não serão aceitas pendências de nenhuma natureza nas inscrições.
2020012503131	TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (GRADUAÇÃO - Administração)	IMPROCEDENTE	A comissão mantém sua decisão, com base no item 2.2.2 do Edital nº 001/20120-IGEPREV/PA - Retificado. O referido item esclarece que para as funções de Nível Superior serão analisadas pela Comissão do PSS as documentações comprobatórias apresentadas através de upload no ato da inscrição dos candidatos que obtiverem, no mínimo, nota 7,0 (sete), observado, ainda, o limite máximo de 03 (três) vezes o número de vagas ofertadas para a função, sendo convocados também os candidatos com pontuação idêntica. Ressaltamos que para a referida função de Técnico de Administração e Finanças (Administração) a nota mínima analisada, obedecendo aos supracitados critérios, foi de 16,60. Os candidatos com nota inferior a essa, não foram analisados por esta comissão, por não terem atingido a nota mínima de classificação.